



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2022.08.18.002**

**EMENTA:** Parecer. Pregão Eletrônico nº 016/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para atender ao Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu, SAMU e ambulâncias (redação do Edital).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 515 (quinhentos e quinze) **páginas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º 232/2022, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critérios de julgamento **menor preço por item**, que tem por objeto “a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para atender ao Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu, SAMU e ambulâncias”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 232/2022, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

---

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 153/2022 (pág. 70 à 73) e nº 181/2022 (pág. 224 à 230) emitidos pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, somos pela conformidade dos procedimentos adotados neste processo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 18 de agosto de 2022.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017